



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 09/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação  
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2017** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

**Data da Licitação**  
**27/03/2017**

**Horário de Protocolo**  
**08:45 horas**

**Horário de Abertura**  
**09:00 horas**

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **27/03/2017**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor preço – Por Item”**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

#### **1- BASE LEGAL**

1.1. tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade pregão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço unitário.

1.2. o procedimento licitatório será regido pela lei federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na lei geral de licitações (lei federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3. ao objeto licitado, aplicam-se a resolução normativa da Aneel nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4. deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da associação brasileira de normas técnicas – ABNT e instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - inmetro, compreendendo: normas de execução de serviços e/ou obras; especificações; métodos de ensaio; terminologias e simbologias; padronização.

#### **2 – OBJETO**

**2.1 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom – PR, que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade.**

**2.2 -** A manutenção compreende mão de obra especializada e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser realizados no município de Rio Bom e no distrito de Santo Antonio do Palmital, abrangendo ruas, avenidas, trevos, praças, vias, estradas e demais locais com pontos de iluminação que vir a ser necessários.

**2.3 –** Valor total máximo; R\$ 50.400,00 (cinquenta e mil e quatrocentos reais)

**2.4 -** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Setor de licitações, Rio Bom Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**. A licitante deverá preencher o protocolo de recebimento.

#### **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO**

**3.1.** A minuta do contrato integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IX**, a ser firmada entre o Município de Rio Bom e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 –** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na sessão pública do Pregão.

**4.2 –** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.



4.3 – Poderão participar empresas que: Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.

4.4 – Poderão participar empresas que: Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Poderão participar empresas que: Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo também imprescindível a realização de visita técnica, Anexo IX.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e ou conforme Credenciamento (**Anexo I**).
- c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso.
- d) Declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**Anexo II**).
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**Anexo VII**).
- f) Declaração de Idoneidade (**Anexo VIII**).

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.



Outros sim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**Observação:** os documentos apresentados no credenciamento **não farão** necessários dentro do envelope B

## **6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 –  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 –  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Rio Bom.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

### **10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última



alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **11.2 – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente;

#### **11.4 Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro **da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em plena validade, devendo ser vistada pelo CREA do Paraná quando a proponente não for sediada neste Estado;

b) Certidão de Registro **do(s) responsável(eis) técnico(s)** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em plena validade;

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, **indicando o(s) responsável(eis) técnico(s)** (engenheiro(s) elétrico(s)) pela execução dos serviços, ou profissional de nível superior equivalente, de acordo com o modelo (**Anexo XII**).

#### **11.5 – Outras Comprovações:**

a) Declaração que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).

**11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

#### **11.7 – Visita Técnica**

A) A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

b) A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços será agendada pelos telefones (0XX43) 3468-1123, com um dos servidores municipais responsáveis pelo setor de compras do município, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17h, o qual validará o referido atestado.

c) A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente, o qual deve levar na visita, preenchido, para que seja assinado pelo servidor municipal responsável.

d) O Atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no envelope de habilitação.

11.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## **13 – RECURSOS**

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à **autoridade superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba, 65, centro, nesta cidade de Rio Bom – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de



recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

15.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

## 15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a(s) adjudicatária(s) a assinar o contrato de, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.5 O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:  
Disp: 795 0905.154510022.2.061000.3.3.90.39.43.10.00

## 16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 – Durante a vigência do contrato, o valor firmado será fixo e passível de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 17 – DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1 – O contrato poderá ser **CANCELADO**, por meio de ofício com no mínimo de 60 dias por ambas as partes.

## 18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

18.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

18.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **19 – DA CONTRATAÇÃO**

19.1 – As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de contrato, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

### **20 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

20.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

20.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.

25.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do contrato (**Anexo IX**).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro – CEP: 86.830-000 – FONE: (043) 34681123 de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **22 – ANEXOS DO EDITAL**

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Credenciamento
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Declaração não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Atestado de Visita;
- j) Anexo X – Minuta do contrato;
- l) Anexo XI - Acervo de pontos de iluminação existente;
- m) Anexo XII - Declaração de responsabilidade técnica;

Prefeitura do Município de Rio Bom, 14 de Março de 2017.

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_/\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, contratos e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Atenciosamente

, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

**ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO***

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_.

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) portador (a) CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 6.2, alínea “e” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n.º 09/2017 da Prefeitura Municipal de Rio Bom, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)



## **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 09/2017**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom – PR, que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade.

1.2 – A manutenção compreende mão de obra especializada e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser realizados no município de Rio Bom e no distrito de Santo Antonio do Palmital, abrangendo ruas, avenidas, trevos, praças, vias, estradas e demais locais com pontos de iluminação que vir a ser necessários.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

*“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.*

*§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”*

Assim é de total importância que o Município atenda às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL fazendo frente aos novos compromissos no que diz respeito a execução da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

A iluminação pública viária constitui um sistema composto por conjuntos que compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, soquetes, fios e outros componentes que tenham a finalidade de viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública viária. Tais elementos estão afixados nos postes que suportam as redes de energia elétrica da Copel – Companhia Paranaense de Energia.

A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada, influndo diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

Assim, é dever e obrigação do município manter iluminadas, nos padrões técnicos recomendáveis, as ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum, bem como o atendimento ao público nos assuntos relativos a manutenção da iluminação pública

##### **3. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR- 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados e NR – 35 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

##### **4 – DO ATENDIMENTO**

4.1 A empresa deverá oferecer um número de telefone para contato gratuito tanto por celular quanto por telefone fixo. disponível para contato de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.2- Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento gratuito via fone, cujas ligações deverão ser gravadas, dos seguintes passos:

O cliente liga gratuitamente para a central de atendimento através do seu telefone fixo e automaticamente é atendido pelo assistente. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema. Assim que de forma rápida e educado, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema. O atendente evidencia na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referências e/ou região. Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente obtendo o número do protocolo através de email ou SMS. A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

Caráter Padrão: Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 48 horas.

4.3- Os serviços serão realizados mensalmente de acordo com a necessidade do município de Rio Bom e seu distrito Santo Antônio do Palmital conforme anexo XI.

**5. EXECUÇÃO**

5. 1- A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade que fará solicitação de serviço através de chamada telefônica para a Contratada, que deverá executar os serviços no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o prazo poderá ser reduzido em casos excepcionais, que envolvam questões de segurança pública ou motivos de força maior, que exijam o atendimento em caráter de urgência. Neste caso, as partes envolvidas estabelecerão entendimentos visando o melhor encaminhamento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato serão passíveis de multa.

5.2 – A Contratada deverá manter sob sua responsabilidade e guarda, livro de protocolo/pedidos, com identificação específica para iluminação pública, com as anotações diárias de pedido, do qual poderá ser objeto de verificação constante por parte do servidor designado como fiscal do contrato.

5.4- As rondas deverão ser realizadas pela contratada no mínimo uma vez por mês.

5.3.1 – As rondas constituem-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, passeios, faixas de pedestres, trevos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município e no Distrito, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, falhas nas condições mecânicas e elétricas das unidades ou ainda, detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

5.4 - A empresa contratada para prestação de serviços ficará responsável com a logística reversa de todos os tipos de lâmpadas e materiais utilizados que forem trocadas, devendo a mesma fazer a logística reversa com os revendedores ou fabricantes, ou então destinar para empresas especializadas em reciclagem destes produtos.

Item	Descrição	Quant/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para executar serviços mensais de manutenção da rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, e demais locais com pontos de iluminação pública.	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Total				R\$ 50.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo **objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom – PR, que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade**, conforme segue:

Item	Descrição	Quant/Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom e no distrito de Santo Antonio do Palmital, abrangendo ruas, avenidas, trevos, praças, vias, estradas e demais locais com pontos de iluminação que vir a ser necessários	12		
Total				

- O valor mensal para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais e por extenso)
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ **(extenso) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (não emprega menor de 18 anos)**

**(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)**

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 09/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**observações:**

**apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO IX  
ATESTADO DE VISITA**

**Objetivo : Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, contendo até 500 pontos que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade.**

Declaramos que o Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ da proponente, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, objeto do **Pregão 09/2017**.

\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Funcionário - Prefeitura de Rio Bom  
Nome:



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N.º XX/XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE RIO BOM E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: xxxxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, casado portador do RG: xxxxxxxxxxxx e do CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, da cidade de XXXXX, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município, com atendimento em até 500 pontos dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no termo de referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Rio Bom – PR, que serão realizados a manutenção mensalmente conforme a necessidade, de conformidade com a proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

O presente contrato de terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

**CUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da comunidade ou após irregularidade detectada em ronda. O prazo poderá ser reduzido em casos excepcionais, que envolvam questões de segurança pública ou motivos de força maior, que exijam o atendimento em caráter de urgência. Neste caso, as partes envolvidas estabelecerão entendimentos visando o melhor encaminhamento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato serão passíveis de multa.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 – O valor deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

4.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e passíveis de recomposição.

4.3 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

4.5 - O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp: 795 0905.154510022.2.061000.3.3.90.39.43.10.00



## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 dias** após o termino do período mensal (trinta dias), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### **Da Contratada:**

7.1 Ter Obrigatoriamente um eletricitista disponível 24 horas para atendimentos de emergências conforme necessidade da Administração Municipal.

7.2 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR- 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados e NR – 35 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

7.3 Fazer instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios e componentes da rede elétrica, tais como: troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias.

7.4 Caso haja necessidade de substituir fiação internas das luminárias, a CONTRATADA devera substituir imediatamente.

7.5 Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;

7.6 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

7.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

7.8 Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

7.9 Sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

7.10 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;



- 7.11 Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 7.12 Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da COPEL, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 7.13 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da COPEL, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 7.14 Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unificar e na operação das redes de distribuição;
- 7.15 Atender no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas as reclamações diárias feitas ao CONTRATANTE a partir do momento que é repassado a CONTRATADA;
- 7.16 Substituir e/ou repor no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da data de início de vigência deste Contrato, todas as lâmpadas queimadas ou com defeito de funcionamento;
- 7.17 Vistoriar, mensalmente, todas as vias e logradouros públicos contemplados com iluminação pública, para verificar a regularidade do sistema e providenciar os reparos necessários;
- 7.18 Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “Serviço de Manutenção de Iluminação Pública”;
- 7.19 Manter equipe técnica devidamente habilitados para prestar atendimentos emergenciais à população, de segunda a sexta-feira;
- 7.20 A empresa contratada, juntamente com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone onde serão recebidas as reclamações, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 7.21 Reembolsar a COPEL quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- 7.22 Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 7.23 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 7.24 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 7.25 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 7.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.27 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S A), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
- 7.28 Fornecer sem restrições, todas as informações solicitadas pela equipe da Prefeitura Municipal, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.
- 7.29 Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, informando e solicitando o auxílio da Prefeitura para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.



7.30 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, consertando qualquer ponto de luz que vier a apresentar problemas, atendendo a solicitação da comunidade que fará solicitação de serviço através de chamada telefônica para a Contratada, que deverá executar os serviços no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) horas**.

7.31 As rondas deverão ser realizadas pela contratada no mínimo uma vez por mês.

– As rondas constituem-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, passeios, faixas de pedestres, trevos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município e no Distrito, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, falhas nas condições mecânicas e elétricas das unidades ou ainda, detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

7.32 A Contratada deverá manter sob sua responsabilidade e guarda, livro de protocolo/pedidos, com identificação específica para iluminação pública, com as anotações diárias de pedido, do qual poderá ser objeto de verificação constante por parte do servidor designado como fiscal do contrato.

7.33 A empresa contratada para prestação de serviços ficará responsável com a logística reversa de todos os tipos de lâmpadas e materiais utilizados que forem trocadas, devendo a mesma fazer a logística reversa com os revendedores ou fabricantes, ou então destinar para empresas especializadas em reciclagem destes produtos.

7.34 **A empresa deverá oferecer um número de telefone para contato gratuito tanto por celular quanto por telefone fixo. disponível para contato de segunda a sexta-feira em horário comercial.**

## **II – Do Contratante:**

7.35 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.36 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do serviços;

7.37 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato;

7.38 Garantir à Contratada acesso a documentação técnica necessária para execução do objeto;

7.39 Garantir à Contratada acesso as suas instalações;

7.40 Fiscalizar a execução dos serviços, através do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em comum acordo desde que ambas as partes estejam em dia com suas obrigações, porém, a parte interessada enviará Carta (ofício) de pedido de rescisão no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência:

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

9.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 .1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Rio Bom-PR, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**Ene Benedito Gonçalves**  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



**REGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**

**ANEXO XI  
RELAÇÃO DE LUMINARIAS**

**1 – ACERVO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE**

**1.1** – A Contratada deverá manter o acervo de iluminação já existentes no Município de Rio Bom e cadastrados na COPEL, abaixo identificado, não podendo em hipótese alguma, substituir lâmpadas, reles e outros componentes de maior complexidade por outro de menor complexidade quando da manutenção corretiva ou preventiva do ponto que apresentar defeito, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais

**2-** O Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO perfaz um total aproximado de até 500 pontos, respeitando a tabela abaixo de potência das lâmpadas. Estas informações são da base de dados da operadora COPEL:

MUNICIPIO DE RIO BOM				
UNIDADE CONSUMIDORA	COMPLEMENTO	TIPO DE LÂMPADAS	POTÊNCIA TOTAL (LÂMP+REATOR)	QUANT.
14232987	VIAS RIO BOM	VP SÓDIO 70 W – REATOR 11W	81	301
		VP SÓDIO 150 W – REATOR 22W	172	12
		VP SÓDIO 250 W – REATOR 24W	274	17
		VP SÓDIO 125 W – REATOR 14W	139	1
TOTAL				331
14479540	VIAS SANTO ANTÔNIO PALMITAL	VP SÓDIO 70 W – REATOR 11W	81	12
		VP SÓDIO 150 W – REATOR 22W	172	8
		VP SÓDIO 250 W – REATOR 24W	274	14
TOTAL				34
96394650	ILUM CALÇADÃO X AV. RIO GRANDE DO SUL	VP SÓDIO 250 W – REATOR 20W	270	33
35677651	PRAÇA MATRIZ SANTO ANTÔNIO PALMITAL	VP SÓDIO 80 W – REATOR 14W	94	8
TOTAL				41
TOTAL GERAL				406



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 09/2017**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º. 218, de 29/06/73 e n.º. 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura

Declaramos outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

....., em ..... de ..... de 2017.

Assinatura :

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente )